



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

ATA PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 14 de Maio de 2018

# 128

## PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 315.325,97 (TREZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA ATENDER TERMO DE COMPROMISSO Nº 634/2017, FIRMADO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 315.325,97 (trezentos e quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender termo de compromisso com Ministério da Integração Nacional – Recapeamento Asfáltico – nas dotações da Secretaria de Infraestrutura, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.11.30-15.451.10114.2.0058-01.100.167-4.4.90.51.00

Obras e Instalações .....R\$ 65.325,97

02.11.30-15.451.10114.2.0058-05.100.167-4.4.90.51.00

Obras e Instalações .....R\$ 250.000,00

**Art. 2º.** O recurso para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

02.11.30-15.451.10114.2.0058-01.110.00 -4.4.90.51.00

Obras e Instalações .....R\$ 65.325,97



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

II - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Infraestrutura, Ministério da Integração Nacional – Recapeamento Asfáltico.....R\$ .250.000,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.036, de 31 de agosto de 2017 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2018.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



128

**Prefeitura Municipal de Ribeirão F**  
Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**

Camara Municipal de Ribeirao Preto  
  
Protocolo Geral nº 9464/2018  
Data: 24/05/2018 Horário: 10:52  
Legislativo -

Ribeirão Preto, 21 de maio de 2018.

**Of. n.º 1.964/2.018-CM**

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 315.325,97 (TREZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA ATENDER TERMO DE COMPROMISSO Nº 634/2017, FIRMADO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 315.325,97 (trezentos e quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender Termo de Compromisso nº 634/2017, firmado com Ministério da Integração Nacional.

O referido termo de compromisso tem como objeto a recuperação asfáltica no Município, correspondendo ao valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente a recursos federais e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de contrapartida do Município, conforme cópia em anexo.

No entanto, em razão da necessidade de adequação dos locais s serem recapeados, o custo da obra foi estimado em R\$ 315.325,97 (trezentos e quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme documentação anexa. Portanto, a contrapartida do município passa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 65.325,97 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**  
**IGOR OLIVEIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**N E S T A**



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE COMPROMISSO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP, Praça Barão do Rio Branco, S/N - Centro - CEP: 14.10-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.024.581/0001-56, representada pelo Prefeito do Município, Antonio Duarte Nogueira Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13.769.883-5 SSP/SP e do CPF nº 048.048.818-59, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a Recuperação asfáltica no Município de Ribeirão Preto/SP, conforme Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

- I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;
- II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;
- III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;
- IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;
- VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;
- VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;
- IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

arrecadadora;

X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;

h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI – Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;

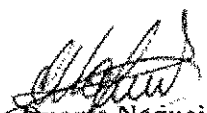
XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

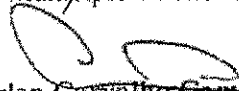
XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Ribeirão Preto/SP, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XIX – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Ribeirão Preto/SP, 29 de dezembro de 2017.

  
**Antonio Duarte Nogueira Junior**  
Prefeito do Município de Ribeirão Preto/SP

  
**Marlon Carvalho Cambraia**  
Secretário de Desenvolvimento Regional



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grav de Signo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	OBJETO
1	CAIXA	RECAPTEAMENTO ASFALTICO	RECAPTEAMENTO ASFALTICO
PROFONENTE / TOMADOR	MUNICIPIO / UF	AÇÃO / MODALIDADE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO / SP	RECAPTEAMENTO ASFALTICO	
DATA BASE	LOCALIDADE DO LOTE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
01/01/18	São Paulo / SP	MILAVIRGINIA	MILAVIRGINIA
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3
			BDI 4
			BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1			SERVICOS PRELIMINARES - RECAPTEAMENTO ASFALTICO						318.535,37
1.1	SINAPI	742091	PLACA DE CERA EM CERA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	534,84	BDI 1	472,60	2.835,60
2			RECAPTEAMENTO ASFALTICO						2.535,00
2.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSAO ASFALTICA RR-30 AF-002817	M2	9.344,00	2,50	BDI 1	3,16	303.322,40
2.2	SINAPI	95569	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CRUO), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF-002017	M3	280,32	764,01	BDI 1	664,26	270.301,36
2.3	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTO-CO-URBANA	M3XKM	2.803,20	0,69	BDI 1	1,25	3.504,00
3			LEVANTAMENTO OU REBAMAMENTO DE POÇO DE VISTA						1.794,30
3.1	FMRP	001	LEVANTAMENTO OU REBAMAMENTO DE POÇO DE VISTA	0	15,00	99,75	BDI 1	119,02	1.794,30
4			SINALIZAÇÃO						6.899,49
4.1	SINAPI	749162	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	21,00	66,52	BDI 1	112,88	2.372,58
4.2	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVEL TUA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	115,60	27,41	BDI 1	34,69	3.877,95
5			CONTROLE TECNICO DEB						1.313,24
5.1	SINAPI	7402240	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	4,00	238,49	BDI 1	268,47	1.073,88
5.2	SINAPI	7402227	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	2,00	47,29	BDI 1	69,66	119,36
5.3									
5.4									
5.5									
5.6									

Encargos sociais

Observações

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

RIBEIRAO PRETO / SP

Local

11 de abril de 2018

Ass

Nome: Paulo do Tasso Jr Oliveira

Título: Engenheiro Civil

CPF: 00000000000

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

AREA ESTIMADA EM PLANTA

Bairro	Local	Inicio	Termino	Comprimento ( m )	Largura ( m )	Area (m <sup>2</sup> )
Vila Virginia	Rua Vital Brasil	Julio de Mesquita	Visconde de Inhumirim	420,00	8,40	3.528,00
Vila Virginia	Rua Vital Brasil	Afonso Arinos	Monteiro Lobato	120,00	8,40	1.008,00
Vila Virginia	Rua Visconde de Inhumirim	Analia Franco	Patriarca	165,00	8,40	1.386,00
Vila Virginia	Rua Franco da Rocha	Vital Brasil	Patriarca	150,00	8,40	1.260,00
Vila Virginia	Rua Marajo	Analia Franco	Patriarca	160,00	8,40	1.344,00
Vila Virginia	Rua Miguel Couto	Eucides da Cunha	Patriarca	50,00	8,40	420,00
Vila Virginia	Rua Eucides da Cunha	Miguel Couto	Patriarca	45,00	8,40	378,00
TOTAL						9.324,00

Paulo de Tarso de Oliveira  
Diretor Depto. de Serv. e Manut.  
de Próprios Públicos  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

